



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Gabinete do Prefeito -

OFÍCIO Nº 706/2023

Em 23 de Março de 2023.

Câmara Municipal de Araraquara

Protocolo: 3033/2023 de 30/03/2023 08:18

Documento: Resposta nº 1 à Indicação nº 1241/2023

Interessado: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- CHEFIA GABINETE

Destinatário: Ger. Expediente Leg.

Ao
Excelentíssimo Senhor
PAULO LANDIM
MD. Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887
ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Com os nossos respeitosos cumprimentos, em resposta à **Indicação nº 1241/2023**, da autoria do Vereador **EDSON HEL**, sobre o assunto, em anexo, encaminhamos as informações conforme manifestação prestada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Na oportunidade, renovamos os protestos de nossa estima e consideração.

Atenciosamente,


CRISTIANO TIAGO DOS SANTOS
Chefe de Gabinete



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Processo nº 17.167/2023

À

Chefia de Gabinete

Segue informações da Coordenadoria Executiva de Administração Tributária.

Em 22 de março de 2023

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'A. Altieri'.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de
Planejamento e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Coordenadoria Executiva de Administração Tributária

Processo nº

17.167/2023

Fl. nº

A

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

A Prefeitura do Município de Araraquara desde abril de 2010 instituiu a obrigatoriedade da emissão de Notas Fiscais de Prestação de Serviços de forma eletrônica e para tanto disponibilizou um sistema informatizado específico para tais emissões e escrituração eletrônica, o sistema nacional de nota fiscal eletrônica a ser implantado a partir de 1º de abril, obriga a todos os microempresários individuais – MEI's a emitirem nota fiscal de serviços nessa nova plataforma, lembrando que o MEI é desobrigado da emissão de notas fiscais de serviços, pois, o valor do ISSQN incidente é um valor fixo, atualmente de R\$ 5,00 mensais e só emite nota fiscal quando o tomador de serviços solicita. Os munícipes que a partir da citada data se cadastrarem como MEI terão que se cadastrar no novo sistema para que possam emitir notas fiscais e os atuais contribuintes cadastrados no sistema de emissão de notas fiscais de serviços disponibilizados pela Prefeitura, terão até o dia 30 de abril para se cadastrarem no novo sistema, porque, não mais poderão emitir notas fiscais de serviços pela plataforma GINFES, atual sistema disponibilizado pelo Município, pois, para os MEI's a migração é obrigatória, quanto aos demais contribuintes optantes pelo Simples Nacional, ou seja as micro empresas e empresas de pequeno porte permanecerão emitindo notas fiscais de prestação de serviços de forma eletrônica através do GINFES, sistema disponibilizado pelo Município e se futuramente o novo sistema a ser implantado pela Receita Federal do Brasil – RFB em parceria com o SEBRAE se mostrar mais vantajoso ao Município, então estudaremos uma migração para os demais contribuintes optantes pelo Simples Nacional, tendo em vista que a migração não é obrigatória e pode ser firmada através de convênio a qualquer momento, já estamos adotando todos os procedimentos necessários para que essa alteração aconteça inclusive com o conhecimento e anuência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico em tratativa com o Senhor Vice Prefeito e Secretário da pasta.

MILTON LOPES DA SILVA JUNIOR
COORDENADOR EXECUTIVO
MATRÍCULA 166-0

16/03/2023